



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.316, DE 31 DE JULHO DE 2.015.

De iniciativa do Nobre Vereador de Elias Fernandes Cassundé “ELIAS CASSUNDÉ”.

“Dispõe sobre nomeação de próprio Municipal CRECHE MUNICIPAL MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO ‘VEREADORA FRANCISCA SAMPAIO’.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a nova Creche que está sendo construída à Rua Capanema, s/n, no bairro Vila Cristina neste Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido próprio municipal a denominar-se CRECHE MUNICIPAL MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO “VEREADORA FRANCISCA SAMPAIO”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - revogam-se as deliberações em contrário.

Município de Carapicuíba, 31 de julho de 2.015.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos